



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**DECRETO Nº 3.022, 27 de outubro de 2022.**

Prorroga o prazo constante no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.140, de 13 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no art.143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.140, de 13 de setembro de 2022, que estipulou a data de 31 de outubro de 2022, como prazo final para o contribuinte optar em fazer o ingresso no Refis, com possibilidade de ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, ficando limitada em 30 (trinta) dias, a referida prorrogação;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer medidas que confirmam maior eficácia à arrecadação tributária municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2022 o prazo para o contribuinte aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Triunfo – REFIS 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.140, de 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de outubro de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**